



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Estado Do Espírito Santo
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.855, DE 11 DE OUTUBRO DE 2006

DECRETA "SITUAÇÃO DE EMERGENCIA"
NO QUE SE REFERE AOS SERVIÇOS DE
LIMPESA PUBLICA.

O Prefeito Municipal de Conceição da Barra, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 100 inciso XXXIII da Lei Orgânica do Município combinado com o artigo 24 inciso IV da Lei nº 8.666/93:

Considerando motivada revogação do Contrato de Execução dos Serviços de Limpeza Pública nº 101/2005, o que se dera por força do Decreto nº 3.852/06;

Considerando a imprescindibilidade da continuidade dos serviços de COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS e LIMPEZA PÚBLICA, como forma de preservação da saúde e qualidade de vida da população que habita e que transita por este Município, evitando-se passíveis efeitos deletérios sobre o bem-estar físico, mental e social dos cidadãos;

Considerando, que o acúmulo de resíduos volumoso de lixo no centro urbano deste Município, além dos possíveis danos e transtornos já enfocados, resultam ainda, em poluição ambiental, em razão do depósito indevido de resíduos por moradores em áreas impróprias, contribuindo ainda mais para o agravamento da situação;

Considerando, assim, a urgência no atendimento dessas situações para que não haja prejuízos sociais irreparáveis, tanto no que diz respeito à saúde quanto a meio ambiente como um todo;

Considerando, que cabe ao Poder Público zelar pelo bem-estar da população sob os diversos aspectos, sobretudo sobre a batuta constitucional gravada como princípio dos Direitos Fundamentais, nele compreendidos os direitos individuais, coletivos, sociais e culturais;

Considerando, por fim, constituir-se dever legal deste Poder Executivo a prestação destes serviços, nos termos do Art. 265, §2º II, "b" da Lei Orgânica Municipal e que a não prestação destes, transtornam a vida da comunidade exigindo prontas providências desta Administração;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretada SITUAÇÃO DE EMERGENCIA em todo o Município de Conceição da Barra, no que se refere aos serviços de coleta de resíduos sólidos e limpeza pública.



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Estado Do Espírito Santo
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º. O órgão municipal responsável pela prestação dos serviços de serviços de coleta de resíduos sólidos e limpeza pública providenciará os devidos encaminhamentos administrativos iniciais, necessários as medidas de urgência para regular prestação dos serviços.

Parágrafo único - A solicitação, devidamente processada e protocolizada, deverá está instruída com os elementos indispensáveis a caracterização técnica e econômica dos serviços necessários a confecção do instrumento que resultará da pesquisa prévia de mercado e elemento concreto para a lavratura do termo contratual.

Art. 5º. O prazo da situação de emergência é de até 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição de Barra, Estado do Espírito Santo, aos onze dias mês de outubro do ano de dois mil e seis.


Manoel Pereira da Fonseca
Prefeito

Publicada no mural da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos onze dias mês de outubro do ano de dois mil e seis.


Ana Amélia da Costa Moraes
Secretária de Governo